



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

Edital Nº 02/2023 – Seleção de Projetos de Valorização da Diversidade Cultural Teresense

O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, torna público o EDITAL 02/2023 DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL TERESENSE com o saldo remanescente do EDITAL 01/2023 , para seleção de projetos artísticos-culturais oriundos do Programa de Coinvestimentos da Cultura – Fundo a Fundo conforme Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, ao Decreto Estadual nº 4960-R/2021, que regulamentou a transferência de recursos do FUNCULTURA por meio do Programa de Coinvestimento da Cultura – Fundo a Fundo; e a Lei Municipal Nº 2.573, de 2015 que institui o Fundo Municipal de Cultura, bem como pelas regras estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente EDITAL Nº 02/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL TERESENSE, visando ao apoio às manifestações culturais, tendo em vista o pluralismo e a diversidade de expressão, bem como ações de promoção, manutenção, ampliação e difusão do patrimônio cultural do Município de Santa Teresa, promovendo a integração de linguagens artísticas, além de valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos culturais formadores da sociedade teresense.

1.2 Com o objetivo Geral de:

- a) Estimular a produção cultural no município;
- b) Descentralizar a oferta de políticas públicas com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais de modo que alcance a formação de novos produtores culturais;
- c) Consolidar os mecanismos de apoio e divulgação da produção artística;
- d) Atrair novos artistas, com suas artes, a circularem no município;
- e) Movimentar o setor econômico, cultural e turístico da região de Santa Teresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

- f) Proporcionar a formação de novos artistas no município;
- g) Contribuir com informações para geração de indicadores culturais em Santa Teresa, com o intuito de apoiar a gestão pública para estruturar futuras políticas e ações culturais no município.
- h) Mapear e tornar visível a atuação artística e cultural dos agentes de cultura da cidade registrando a diversidade de expressões culturais no município;
- i) Proporcionar a realização de atividades nas linguagens de audiovisual, literatura, dança, música, artes visuais, artesanato, fotografia e cultura tradicional;
- j) Contribuir como fonte de informações para geração de indicadores culturais com o intuito de apoiar a gestão pública para estruturar futuras políticas e ações culturais em Santa Teresa;

1.3 Os candidatos, poderão inscrever no máximo em 01 (um) projetos/oficinas para o presente certame, conforme descrição abaixo:

Especificação	Indicador Físico		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	Unidade	Qtde		
Artesanato	Projeto	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Literatura - formação de leitores	Projeto	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Música	Projeto	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 9.500,00

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de 24/04 a 26/04. As inscrições deverão ser realizadas no Setor de Protocolos da Prefeitura das 08h às 11h e de 12h30 às 15h30;

2.2 É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro das regras deste Edital;

2.3 Serão desclassificadas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

2.4 A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura publicará no site da Prefeitura a lista contendo as inscrições deferidas e indeferidas:

2.4.1 Do indeferimento da inscrição caberá recurso no prazo **de 01 (um) dia corrido** a contar da publicação, a ser enviado no Setor de Protocolos;

2.4.2 Após o término do prazo para interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura irá publicar no site da Prefeitura a lista definitiva dos inscritos, contendo o resultado do julgamento dos recursos.

3 DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Estarão aptas a participar do presente edital, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, bem como pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos de natureza cultural, residentes/sediadas em Santa Teresa com comprovação de atividades artístico-culturais neste município nos últimos 2 anos;

3.2 É vedada a participação de proponentes que:

3.2.1 Estejam cumprindo as sanções dos incs. III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;

3.2.2 Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial;

3.2.3 Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

3.2.4 Estejam com pendências nas esferas do Poder Público (municipal, estadual e federal) e na área trabalhista;

3.2.5 Servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Turismo em cargos efetivos, comissionados ou contratados e as pessoas jurídicas que tenham em seu quadro de diretoria servidores conforme especificado anteriormente.

3.2.6 Que tenha a prestação de contas de projetos contemplados em editais anteriores reprovada pela Prefeitura, pelo prazo fixado na decisão de reprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

3.3 Grupos ou Coletivos - agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, com atuação no Município há, pelo menos, 02 (dois) anos, e que seja de acordo com a apresentação de declaração de representação;

3.4 Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos (Inclusive MEI) - estabelecida no Município há, no mínimo, 02 (dois) anos; e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – artístico ou cultural, e que seja representante do Grupo ou Coletivo;

3.5 Em caso de falecimento ou invalidez, o proponente pessoa física, indicado na inscrição para representar Grupos ou Coletivos, poderá ser substituído no momento da contratação ou durante a execução do projeto.

4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de 24/04 a 26/04. As inscrições deverão ser realizadas no Setor de Protocolos da Prefeitura das 08h às 11h e de 12h30 às 15h30, deverão protocolar as propostas e os documentos listados nos itens 4.5 para pessoas físicas; 4.6 para pessoas jurídicas sem fins lucrativos; 4.7 para pessoas jurídicas com fins lucrativos; 4.8 para pessoas jurídicas – MEI;

4.2 São documentos obrigatórios para a inscrição:

- a) Ficha de inscrição, conforme modelo previsto (Anexo I);
- b) Declaração de participação, devidamente assinada, conforme modelo previsto (Anexo II);
- c) Formulário de Projeto (Anexo III);
- d) Declaração de Representação (Anexo IV);
- e) Planilha de Custos (Anexo V);
- f) Duas vias do ofício de encaminhamento (Anexo VI);
- g) Currículo completo do proponente e dos participantes do projeto, em formato livre, contendo atividades que comprovem os trabalhos artístico-culturais neste município nos últimos 2 anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

h) Carta de aceitação de participação de todos os envolvidos com o projeto, em formato livre;

i) Dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com os nomes do proponente e dos envolvidos;

4.3 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso. Inscrições cuja documentação estiverem incompletas serão indeferidas de imediato;

4.4. Os proponentes deverão protocolar a documentação exigida e receberão do Setor: uma cópia com o registro de protocolo para fins de prova e acompanhamento.

4.5 Documentação – pessoa física:

a) Cópia da Carteira de Identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do número do PIS;

d) Comprovante de residência em nome do proponente (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);

e) Certidões

Certidão negativa federal:

• Link do site federal

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

Certidão negativa Estadual ES;

• Link do site estadual do ES

https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php

Certidão negativa Municipal de Santa Teresa;

• Link do município de Santa Teresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

https://servicos.cloud.el.com.br/es-santateresa-pm/services/certidao_retirada.php

Certidão negativa trabalhista;

- Link do site trabalhista

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

4.6 Documentação –pessoa jurídica sem fins lucrativos:

- a) Cópia de atos constitutivos e últimas alterações, se for o caso, devidamente registrada;
- b) Cópia da ata de eleições posse da diretoria em exercício, devidamente registrada em cartório;
- c) Cartão de CNPJ;
- d) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
- e) Cópia do CPF do representante legal;
- f) Comprovante de residência em nome do representante legal da empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);
- g) Comprovante de endereço da empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);
- h) Certidões

Certidão negativa federal;

- Link do site federal

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Certidão negativa Estadual ES;

- Link do site estadual do ES

https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000

Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

Certidão negativa de FGTS

- Link da CND FGTS

<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão negativa Municipal de Santa Teresa;

- Link do município de Santa Teresa

https://servicos.cloud.el.com.br/es-santateresa-pm/services/certidao_retirada.php

Certidão negativa trabalhista.

- Link do site trabalhista

<https://cndt-certidao.tst.ius.br/inicio.faces>

4.7 Documentação - pessoa jurídica com fins lucrativos:

- a) Contrato social e alterações, se houver;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal;
- d) Cópia do CPF do representante legal;
- e) Comprovante de residência em nome do representante legal da empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);
- f) Comprovante de endereço da empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);
- g) Certidões

Certidão negativa federal;

- Link do site federal

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

Certidão negativa Estadual ES;

- Link do site estadual do ES

https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php

Certidão negativa de FGTS

- Link da CND FGTS

<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão negativa Municipal de Santa Teresa;

- Link do município de Santa Teresa

https://servicos.cloud.el.com.br/es-santateresa-pm/services/certidao_retirada.php

Certidão negativa trabalhista.

- Link do site trabalhista

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

4.8 Documentação -MEI:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Cópia da Carteira de Identidade do microempreendedor;
- d) Cópia do CPF do microempreendedor;
- e) Comprovante de residência em nome do proponente (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);
- f) Certidões

Certidão negativa federal;

- Link do site federal

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

Certidão negativa Estadual ES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

- Link do site estadual do ES

https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php

Certidão negativa de FGTS

- Link da CND FGTS

<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão negativa Municipal de Santa Teresa;

- Link do município de Santa Teresa

https://servicos.cloud.el.com.br/es-santateresa-pm/services/certidao_retirada.php

Certidão negativa trabalhista.

- Link do site trabalhista

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

5 DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

5.1 O valor total do Prêmio do presente Edital é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), contemplando 03 (três) projetos culturais, sendo distribuídos de acordo com as categorias presente no item 1.3;

5.2 Os projetos avaliados com as melhores pontuações (de 0 a 100) serão selecionados dentro do número de prêmios para cada categoria;

5.3 Caso o proponente selecionado não realize a contratação no prazo exigido, os prêmios serão destinados aos suplentes, de acordo com a maior pontuação subsequente.

5.4.1 Os prêmios poderão ser remanejados para contemplar projetos de outra categoria, caso a Comissão Julgadora não selecione o número de projetos estabelecidos para a categoria inicial ou, ainda, no caso de haver saldo de recursos do Edital, decorrente da diferença entre os valores dos projetos contemplados e o montante máximo de premiação prevista no item 5.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

5.4.2 Na hipótese do item 5.4.1, caberá à Secretaria definir para qual Categoria o saldo remanescente será destinado e o número adicional de prêmios que serão concedidos;

5.4.3 O valor individual do prêmio será pago em parcela única, logo após a publicação da Confirmação de Documentação, conforme item 6.1.

5.5 Os contemplados que não atenderem a todas as obrigações, compromissos e normas definidas no presente Edital, durante a execução dos projetos, está sujeitos às penalidades previstas no item 13.

5.6 Do valor total do prêmio a ser pago, o Município fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com as regras e os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

5.7 Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto contemplado.

5.7.1 É proibido ao contemplado dar destinação aos recursos recebidos diferente da prevista no projeto.

5.8 Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto após o recebimento do valor do prêmio.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

6.1 O presente Edital tem o seguinte cronograma básico de execução, com prazos subsequentes, contados a partir da data de publicação do mesmo no Diário Oficial e no site da Prefeitura de Santa Teresa, podendo sofrer alterações. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01:

ETAPA	DISCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Prazo de inscrições	24/04/2023 a 26/04/2023
02	Deferimento das inscrições	27/04/2023
03	Avaliação	28/04/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

04	Resultado	03/05/2023
05	Recursos da decisão	04/05/2023
06	Resultado final	05/05/2023
07	Convocação dos proponentes selecionados e documentação	08/05/2023
08	Contratação e empenho	09/05/2023
09	Pagamento dos prêmios	10/05/2023 à 19/05/2023

6.2 A seleção dos projetos inscritos será feita por uma COMISSÃO JULGADORA, composta por, no mínimo, 03 (três) membros sendo: 01 (um) constituída por servidor técnicos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura designada pelo Secretário Municipal de Cultura, e 02 (dois) Representantes da Sociedade Civil indicados pelo Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e Artístico de Santa Teresa, publicada em Diário Oficial do Município previamente à etapa de avaliação das propostas.

6.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Julgadora poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.4 A Comissão Julgadora poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.5 A Comissão Julgadora poderá declinar de avaliar propostas cadastradas em que não constam as informações, documentos e elementos obrigatórios e essenciais para a análise.

6.6 A Comissão Julgadora poderá, no uso de suas atribuições, não classificar propostas cujos bens não apresentarem índice artístico ou utilitário para os fins deste edital, ou apresentarem valores e quantitativos não consonantes ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

6.7 A Comissão Julgadora terá o prazo estabelecido na Tabela 01 (subitem 6.1) para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

6.8 A Comissão Julgadora analisará e selecionará os Projetos Técnicos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no item 7, registrando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos e emitindo parecer sobre o projeto analisado na plataforma de avaliação.

6.9 Fica reservado o direito à Comissão Julgadora, na hipótese de não haver projeto cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

6.10 Em caso de empate, a Comissão Julgadora procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 7.3.

6.11 Os projetos serão selecionados em cada categoria pela maior pontuação, em ordem decrescente, até completar o número de propostas, cabendo à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ainda observar a quantidade de prêmios destinada a cada eixo/categoria do Edital.

6.12 A Comissão Julgadora indicará, além dos projetos selecionados, também os projetos considerados “suplentes”, distribuídos de acordo com as categorias dos prêmios, em ordem decrescente de classificação.

6.13 Os projetos considerados “suplentes” serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados na mesma categoria, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso (ANEXO VIII), se recusar a fazê-lo ou não apresentar todos os documentos solicitados.

6.14 O Resultado da Seleção de Projetos do Edital, apurado pela Comissão Julgadora, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da Prefeitura (<https://santateresa.es.gov.br/>), após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

6.15 Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à Comissão Julgadora, no prazo máximo estabelecido no item 6.1, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da Prefeitura de Santa Teresa (<https://santateresa.es.gov.br/>).

6.16 O Recurso deverá ser encaminhado apenas através de formulário constante no Anexo VII, e deverá ser entregue diretamente no Protocolo da Prefeitura no horário de 08h às 11 e de 12h30 às 15h30.

6.17 O pedido de RECURSO será avaliado pela Comissão Julgadora e respondido através de Ata, publicada no site da Prefeitura, no endereço (<https://santateresa.es.gov.br/>), no prazo estabelecido no item 6.14. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

6.18 O Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da Prefeitura (<https://santateresa.es.gov.br/>), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura dos documentos exigidos para contratação, após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial.

7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 O Prêmio será concedido analisando-se os critérios de mérito cultural do projeto, conforme segue:

Critério	Pontuação
a) Potencial de execução da proposta pelo proponente em realizar, com êxito, o projeto proposto. (capacidade técnica e operacional)	0 a 10
b) Análise e avaliação do portfólio do proponente (release, currículo, clipagem, meios de	0 a 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

comunicação diversos, Fotos, links de trabalhos realizados, CD's, DVD's, etc), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta.	
c) Capacidade de atrair público para a ação proposta	0 a 25
d) Análise do mérito cultural da proposta, observando as dimensões simbólica, econômica e social, assim como a viabilidade de execução do projeto, em acordo com a planilha orçamentária; além de considerar a precisão textual, como evidência de um projeto bem estruturado.	0 a 25
e) Caráter multiplicador do projeto, deve demonstrar capacidade de agregar e expandir pós-execução. Ex.: trazer mais profissionais para o projeto, realizar oficinas em diferentes lugares (ex.: distritos), principalmente locais públicos, ao público acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, alunos da rede pública de ensino. Possibilitar acesso através de material online permanente, gerar material impresso, relatórios, pesquisas a serem disponibilizadas em bibliotecas e outros meios. Gerar material em braile, áudio e libras, para atingir outros públicos. Garantir acessibilidade. Ser realizado em dias e horários diferentes para que mais pessoas possam participar. Remeter algo no projeto relacionado aos 150 anos de imigração italiana em 2024.	0 a 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

Pontuação Total Máxima	100
-------------------------------	------------

7.2 Serão considerados projetos passíveis de contemplação aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos;

7.3 As notas atribuídas aos critérios não podem ser fracionadas, sendo considerados apenas números inteiros;

7.4 Todos os critérios de avaliação deverão ser observados em sua integralidade, em especial quanto a juntada de documentos comprobatórios das condições de execução do projeto proposto;

7.5 Serão desclassificados os projetos:

- a) que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério constante do item 7.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério; ou
- b) cuja pontuação total for inferior a 60 pontos.

7.6 Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 7.1);
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 7.1);
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério E (item 7.1);

8 DA FORMA MÍNIMA DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

- a) **Artesanato** - O valor total do presente eixo é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), contemplando 1 (um) projeto com valor individual de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cujos elementos centrais da produção serão as referências culturais identitárias e/ou territoriais do município, considerando ainda os materiais e/ou técnicas específicas, vinculadas às formas de expressão, aos saberes, às celebrações ou aos lugares tradicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

- Caso o proponente opte por ação de formação, serão no mínimo 40 horas/aula. Todos os insumos e materiais necessários para realização das atividades de formação deverão ser previstas pelo proponente no projeto enviado.
- Caso o proponente opte por outras atividades, deverá descrevê-las detalhadamente.

b) Literatura -

- **Formação de Leitores.** Contempla 01 (um) projeto no valor unitário de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Oficina de criação literária: Sendo no mínimo 10 (dez) oficinas com duração mínima de 01 (uma) hora cada, atendendo público local, proporcionando a formação e ampliação do público leitor, valorização do autor de Santa Teresa e estimulando à criação literária, qualificação de autores e aperfeiçoamento da produção, divulgadas através de redes sociais ou folders informativos, realizadas por pessoas com formação específica para desenvolver a atividade ou que comprove a ação. Todo material utilizado nas oficinas deverá ser apresentado em tabela financeira anexada ao projeto.

- c) Música -** O valor do presente eixo é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e irá contemplar 1 (um) projeto no valor individual de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que visa oportunizar os grupos/bandas de músicos teresenses, que residam no município há no mínimo 2 anos, divulgarem o seu trabalho realizando apresentações de shows, ao vivo, em eventos locais a serem agendados pelo município. O traslado, alimentação e demais gastos deverão ser previstos e adquiridos com recursos financeiros da parceria. O proponente é responsável pela estrutura, infraestrutura, materiais e equipamentos necessários para o projeto.

8.2 O proponente é responsável por toda a estrutura, infraestrutura, traslado, materiais e equipamentos necessários para a execução do projeto, não cabendo nenhum ônus a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SMTC);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

9.3 Os proponentes/executantes somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta a partir do contato e agendamento prévio com a SMTC e, ainda, após o recebimento do prêmio, previsto no item 1.3 deste regulamento;

9.4 Os proponentes/executantes das atividades culturais artísticas deverão se atentar para a gratuidade na entrega do objeto deste edital uma vez que há transferência de recurso público para a execução.

9.5 O proponente deverá envolver nos projetos alunos da escola pública, distritos e pessoas assistidas pela Assistência Social.

9 COMUNICAÇÃO

9.1 Enviar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias o material de divulgação das atividades culturais nas mídias sociais para a SMTC, a título de informação para que a comunicação da Prefeitura possa fazer a divulgação potencializando as produções vencedoras do edital; Em cada peça de divulgação deverá constar os logos da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, ES, da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT e do FUNCULTURA.

10 DO REPASSE

10.1 O repasse ao(s) artista(s), será feita em processo administrativo específico, com base nos valores propostos no item 1.3 deste edital;

10.2 Será observada a regularidade fiscal e jurídica no ato do pagamento;

10.3 O processo de pagamento será iniciado a partir da seleção e divulgação dos ganhadores, superado o prazo de recurso do certame, respeitando os trâmites e prazos processuais da administração;

10.4 As despesas tais como transporte, alimentação, hospedagem, bem como os impostos devidos e materiais a serem utilizados nas atividades culturais correrão às expensas dos proponentes;

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

12.1 Serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de até R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) contemplando 03 (três) projetos com o saldo remanescente do Edital nº 01/2023:

016001.2369500322.058 – Realização de Eventos Oficiais, tradicionais e comunitários de caráter cultural – SMTC

33903600000 – Outros serviços de terceiros – pessoa Física, Ficha 402, Fonte 1759

33903900000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, ficha 403, Fonte 1759

12 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Para fins de prestação de contas (ANEXO IX), somente serão aceitos documentos fiscais, comprobatórios de despesas, posteriores à data do efetivo recebimento do recurso por parte do proponente, protocolados na prefeitura;

12.2 A prestação de contas será submetida à equipe da SMTC;

12.3 O prazo de execução é de 12 (doze) meses, divididos entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas. O proponente se compromete a cumprir rigorosamente os itens deste edital.

12.4 O prazo de execução é de 8 (oito) meses a contar da data de pagamento do recurso;

12.5 A prestação de contas deverá ser protocolada 30 (trinta) dias corridos após a execução do projeto;

12.6 Para a prestação de contas do projeto, o proponente deverá apresentar relatório fotográfico, Planilha de custo (Anexo V), Nota Fiscal, Recibo (Anexo X) e demais documentos que julgar pertinente;

12.7 Na hipótese de o proponente/executante, findada a execução do projeto, não apresentar a prestação de contas no prazo previsto, a SMTC solicitará à Procuradoria-Geral do Município que tome medidas judiciais cabíveis, além de tomar outras medidas pertinentes, tais como inscrever o proponente no cadastro de dívida ativa do Município;

12.8 A prestação de contas se dará logo após a execução do projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

12.9 A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos ou inexatos, implicará na anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis;

12.10 O descumprimento, por parte do proponente, de quaisquer dos itens descritos no presente Edital, mesmo que parcial, implicará na adoção das sanções previstas na Lei 8.666/93;

13 DAS PENALIDADES

13.1 O não cumprimento pelo proponente das exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- a) Advertência;
- b) impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
- c) Registro da inadimplência no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado);
- d) Inscrição em Dívida Ativa;
- e) Devolução integral ou parcial da importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês.

13.1.1 No lugar das sanções previstas no item 13.1, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura poderá autorizar a realização de medida compensatória por parte do proponente, consubstanciada em ação cultural que guarde pertinência com o objeto do edital, desde que:

- a) o proponente não tenha recebido penalidade neste ou em outros editais, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da publicação da decisão final sancionatória;
- b) a infração ou descumprimento não seja doloso (intencional);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

c) em se tratando de compromissado, tenha havido a execução de pelo menos 60% do objeto do termo de compromisso;

d) haja equivalência pecuniária entre a ação proposta e o valor que deveria ser restituído. 13.2- O proponente será notificado previamente para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, ressalvado quando a aplicação da sanção se der no ato de rejeição do relatório de execução.

13.3- Na aplicação da sanção será considerada a gravidade da infração.

14 DO SINISTRO

14.1 Em caso de qualquer fortuito ou força maior que impeça, total ou parcialmente, a realização das atividades culturais, bem como as contrapartidas a que se destina o Edital, poderá o Município, mediante decisão do Prefeito e a seu exclusivo critério, considerar cancelado o Edital e o presente Termo findado, sem que o contemplado no projeto tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou suspender as obrigações assumidas no termo contratual.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A SMTC não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições descritas neste Edital, seja por omissão ou por discordância;

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura;

15.3 O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias após a sua publicação em Diário Oficial do Município;

15.3.1 A impugnação deverá ser realizada por meio de registro no Setor do Protocolo e será decidida em até 02 (dois) dias. A decisão será encaminhada ao impugnante.

15.3.2 Para efeito de contagem de prazo será considerada a impugnação encaminhada através do endereço eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

15.4 Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos pelo telefone (27) 3259-2357 ou na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Santa Teresa, localizada na Rua Ricardo Pasolini, 82, Centro (em frente a caixa econômica), de segunda a sexta-feira, de 08h às 11 e de 12h30 às 15h30;

15.5 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Teresa – ES, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos dele decorrentes.

16 – ANEXOS

16.1 São peças integrantes do presente Edital os anexos elencados a seguir:

ANEXO I - Ficha de inscrição

ANEXO II - Declaração de participação

ANEXO III - Formulário de Projeto

ANEXO IV - Declaração de Representação

ANEXO V - Planilha de Custos

ANEXO VI – Modelo de ofício de encaminhamento

ANEXO VII - RECURSO

ANEXO VIII – Termo de compromisso

ANEXO IX – Prestação de contas

ANEXO X – Modelo Recibo

Santa Teresa – ES, 12 de abril de 2023

Rodrigo Nogueira Brito

Secretário Municipal de Turismo e Cultura